



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	47
Superintendência de Contratos	47
Superintendência de Licitação	51



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membro Parlamentar Suplente

- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 040/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOVENIL DA SILVA BARROS**, matrícula nº 46820, o direito a ausentar-se do serviço **por 8 (oito) dias consecutivos, no período de 08/02/2026 a 15/02/2026**, em razão do falecimento familiar, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 20262303600649, de 10 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A T O N°. 380/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92/2020, de 18 de agosto de 2020, e artigo 16, I; artigo 74, I e artigo 77, § 2º, inciso V, alínea C, item 6; §2-B, da Lei n.º 8.213, de 24.07.1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º, da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.10.2020; bem como o artigo 245, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 524/2014; artigo 2º, caput e 3º da Lei Complementar Nº 721, de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial de 01 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo **GONÇALO DO CARMO VITAL**, Técnico Legislativo, classe “D”, nível “10”, matrícula funcional nº. 23012, ocorrido em 08.12.2025, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 60% (sessenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor da Senhora **TÂNIA BATISTA XAVIER VITAL**, viúva do “de cuius”, inscrita no CPF/MF sob nº. 797.050.221-00, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n. 003/2026 de fls. nºs 30/41; Parecer Técnico nº. 004/2026-SCI (Secretaria de Controle Interno), fls. nºs 45/55, a partir da data do óbito, qual seja, 08.12.2025, em atenção ao Protocolo nºs. 20257563385-SGED, de 17.12.2025, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2026.

(original assinado)

Deputado MAX RUSSI

Presidente

Deputado DR. JOÃO

1º. Secretário



PORTARIA MD Nº 37/2026

AMESADIRETORADAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41838	ALEX MALHEIROS DE LIMA	sem especialidade	C	8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 38/2026

AMESADIRETORADAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41795	ALEXANDRE BEZERRA DO NASCIMENTO	Engenheiro Eletricista	C	7



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente – ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 39/2026

AMESADIRETORADAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41796	ANDRÉ BONAMIGO	sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 40/2026

AMESADIRETORADAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;



RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41885	ANNA PAULA MASSON DA CRUZ	Fisioterapeuta	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 41/2026

AMESADIRETORADAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41798	ANTÔNIO HENRIQUE DE AQUINO TEIXEIRA FILHO	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 42/2026

AMÉSADIRETORADAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41867	BRUNA ELIS PASQUALI FIGUEIREDO	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 43/2026

AMÉSADIRETORADAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41807	CAMILA RODRIGUES DE MAGALHÃES	Sem especialidade	D	8



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 82/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral nº 372/2025, datado de 05/12/2025, referente às Minutas do termo de acordo extrajudicial, da resolução de reposicionamento, da resolução de quebra de interstício e questionamentos.

CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025 relativas à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Horizontal, por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, à servidora **LAURA DO NASCIMENTO SANCHES** – Analista Legislativo, matrícula nº 41808, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 20262026751813992, de 14/01/2026, conforme descrito abaixo:

Progressão Horizontal	A partir de 02 fevereiro - 2026	ALD8
-----------------------	---------------------------------	------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT

Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 44/2026

AMESADIRETORADAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,



Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41887	CARLA DE OLIVEIRA CASTELLI	Administradora	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 45/2026

AMESADIRETORADAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41811	CARLOS ALEXANDRE AIRES BARROS	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT



DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 46/2026

AMÉSADIRETORADAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41810	CLEITON PEREIRA BRUM	Contador	D	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 47/2026

AMÉSADIRETORADAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODE MATOGROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:



MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41860	DAIANA VANZAN SABO DE OLIVEIRA	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 48/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41898	ELTON VINICIUS BILHALVA SOUZA	Analista de Sistemas	C	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 49/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,



Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41801	ÉRICA FERNANDES DE OLIVEIRA	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 50/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41729	EZEQUIEL BATISTA MARQUES	Sem especialidade	C	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT



DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 51/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41883	GRACE EMANUELLE GUERREIRO DIAS ROCATTO	Fisioterapêuta	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 52/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:



MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41908	KELLEN TRISTÃO DE OLIVEIRA ALVES	Sem especialidade	C	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 53/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 08/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41920	LAÍS FIGUEIREDO COSTA MARQUES RIZZOTTO	Jornalista	C	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 54/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,



Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41809	LARISSA FERNANDA FIGUEIREDO COELHO	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 55/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41895	LAURA CAROLINA DE SOUZA BRUNO	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT



DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 56/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41808	LAURA DO NASCIMENTO SANCHES	Contadora	C	8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 57/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:



MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41849	LENITA VIOLENTO	Jornalista	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 58/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41800	MAÍRA FRANCISCA DOS SANTOS NIENOW	Jornalista	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 59/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,



Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41930	MARIA CRISTINA DE SOUZA TEODORO	Publicitária	C	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 60/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41012	MARIANA DE DAVID PINTO	Sem especialidade	D	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT



DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 61/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41878	MARIELLY DIVINA ESPÍRITO SANTO	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 62/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:



MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41899	MARISTELLA CAMILOT	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 63/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41879	NELSON DE CARVALHO JUNIOR	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 64/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,



Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41870	PABLO GUSEN	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 65/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41848	RAUL BRUNO TIBALDI NASCIMENTO	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT



DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 66/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41855	RENATA DE MATTOS NEVES	Jornalista	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 67/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:



MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
25128	RENATO AUGUSTO AZEVEDO	Professor de Língua Portuguesa/Estrangeira	D	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 68/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41713	TALITA CRISTINA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	Professora de Língua Portuguesa/Estrangeira	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 69/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,



Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41872	THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 70/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41771	ARITUZA CRISTINA MARQUES	Sem especialidade	C	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT



DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 71/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41639	ÉDEN CESAR RODRIGUES DA COSTA	Sem especialidade	D	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 72/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:



MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
40956	GESIEL DA SILVA LEONEL	Operador de Som	D	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA N° 12/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149/2024, de 20 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de promover meios para motivar e envolver os servidores;

CONSIDERANDO a importância de renovar as políticas institucionais de gestão de pessoas, com vistas ao aprimoramento dos resultados e desempenho das unidades administrativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, que equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizar por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para o servidor, para a administração e para a sociedade;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 6847/2020, que dispõe sobre os critérios para a realização do teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a não aprovação da redução de carga horária aos servidores do Estado de Mato Grosso, instituindo condições especiais de trabalho para servidores que tenham filhos ou dependentes com deficiência, necessidades especiais ou doença grave;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 5/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Regime de Teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Regime de Teletrabalho Integral à servidora CAROLINA DA SILVA GODINHO, matrícula nº 41558, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO, lotada na SECRETARIA DE SERV LEGISLATIVOS, para o cumprimento de sua jornada de trabalho, no período de 180 dias, conforme consta no Processo Protocolo nº 2025854223646, de 19/12/2025

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as atividades e as metas para o Regime de Teletrabalho, de acordo com o Anexo III - Plano de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 22 de janeiro de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES



SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD N° 73/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
40970	HELDER ALVES BORGES FARIA	Repórter Fotográfico	D	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 74/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL



41797	LAÍS MATTIONI NEVES	Secretária	C	9
-------	---------------------	------------	---	---

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 75/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41871	LAYLI RIBEIRO MARCONDES	sem especialidade	C	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 76/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;



Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41073	LUANA DA SILVA E SOUZA IKEDA	Secretária	D	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 77/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41003	LUIS CARLOS MARTINS DE FRANÇA	Sem especialidade	D	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 78/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41730	MARCOS VINÍCIUS GOMES DE CERQUEIRA CALDAS	Almoxarife	C	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 79/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41503	MARISA CRISTINA NUNES RONDON	Secretária	D	9



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 80/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
40951	NICOLAS FRANÇOSO MATTANA	Operador de Áudio	D	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 81/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras provisões, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso II do artigo 6º e os artigos 14, 16, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;



RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 01/02/2026, conforme indicado a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
41620	PAULO HENRIQUE COIMBRA PEREIRA	Sem especialidade	C	6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 83/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral nº 372/2025, datado de 05/12/2025, referente às Minutas do termo de acordo extrajudicial, da resolução de reposicionamento, da resolução de quebra de interstício e questionamentos.

CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025 relativas à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Horizontal, por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, à servidora **KELLEN TRISTÃO DE OLIVEIRA ALVES** – Analista Legislativo, matrícula nº 41908, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 20266556511379, de 04/02/2026, conforme descrito abaixo:

Progressão Horizontal	A partir de 04 fevereiro - 2026	ALD7
-----------------------	---------------------------------	------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT



Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA N° 042/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025.

RESOLVE:

Conceder à servidora VAMILY MARTINS GARCIA, matrícula nº 49552, licença maternidade de 180 dias, **no período de 31/01/2026 a 29/07/2026**, nos termos do artigo 235 da Lei Complementar nº 04/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 330/2008, conforme consta no Protocolo nº 2026170169653, de 06/02/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 13 de fevereiro de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD N° 85/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO os artigos 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 6º e os artigos 5º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria MD nº 29/2026, publicada no DOE-ALMT de 28 de janeiro de 2026, que alterou a constituição da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados-CATC, com a finalidade de analisar os títulos e certificados dos cursos, para concessão da progressão funcional horizontal aos servidores ocupantes dos cargos de carreira da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado ocupante do Cargo de Analista Legislativo, a partir de 04/02/2026, conforme Processo Protocolo 20264156650110 de 04/02/2026.

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
42404	Edie Correia Santana	Analista de Sistemas	C	4

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT

Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 86/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral nº 372/2025, datado de 05/12/2025, referente às Minutas do termo de acordo extrajudicial, da resolução de reposicionamento, da resolução de quebra de interstício e questionamentos.

CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025 relativas à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Horizontal, por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, ao servidor **CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA** – Analista Legislativo, matrícula nº 25003, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 2026284344341, de 14/01/2026, conforme descrito abaixo:

Progressão Horizontal	A partir de 14 de janeiro - 2026	ALD10
-----------------------	----------------------------------	-------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT

Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 87/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;



CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral nº 372/2025, datado de 05/12/2025, referente às Minutas do termo de acordo extrajudicial, da resolução de reposicionamento, da resolução de quebra de interstício e questionamentos.

CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025 relativas à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Horizontal, por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, ao servidor **PAULO HENRIQUE COIMBRA PEREIRA** – Técnico Legislativo, matrícula nº 41620, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 2026408654559, de 09/02/2026, conforme descrito abaixo:

Progressão Horizontal	A partir de 09 de fevereiro - 2026	TLD6
-----------------------	------------------------------------	------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT

Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 88/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral nº 372/2025, datado de 05/12/2025, referente às Minutas do termo de acordo extrajudicial, da resolução de reposicionamento, da resolução de quebra de interstício e questionamentos.

CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025 relativas à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Horizontal, por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, ao servidor **REINALDO LUCINDO CORREA** – Técnico Legislativo, matrícula nº 41016, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 20263989607510, de 11/02/2026, conforme descrito abaixo:

Progressão Horizontal	A partir de 11 de fevereiro - 2026	TLD10
-----------------------	------------------------------------	-------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT

Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 89/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 21/2025, de 09/12/2025, que estabelece parâmetros, critérios e procedimentos para o reposicionamento funcional de servidores aprovados no Concurso Público – Edital 2013, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e disciplina a celebração de Termos de Acordo Extrajudicial Individual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer nº 372/2025, emitido pela Procuradoria-Geral, sobre a viabilidade jurídica das minutas do Termo de Acordo Extrajudicial, da Resolução de Reposicionamento e da Resolução da Quebra de Interstício;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial Individual, firmado entre o servidor e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso anuindo o reposicionamento funcional na carreira;

CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025, relativa à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reposicionamento Funcional e a Progressão Horizontal por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, à servidora **PAMELA ALINE RIBEIRO CRISPIM** - Técnico Legislativo, matrícula nº 40966, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 2026533029586 de 10/02/2026, conforme descrito abaixo:

Reposicionamento Funcional	A partir de 09 de fevereiro de 2026	TLC10
Progressão Horizontal	A partir de 10 de fevereiro -2026	TLD10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT

Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 90/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 21/2025, de 09/12/2025, que estabelece parâmetros, critérios e procedimentos para o reposicionamento funcional de servidores aprovados no Concurso Público – Edital 2013, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e disciplina a celebração de Termos de Acordo Extrajudicial Individual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer nº 372/2025, emitido pela Procuradoria-Geral, sobre a viabilidade jurídica das minutas do Termo de Acordo Extrajudicial, da Resolução de Reposicionamento e da Resolução da Quebra de Interstício;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial Individual, firmado entre o servidor e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso anuindo o reposicionamento funcional na carreira;

CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025, relativa à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reposicionamento Funcional e a Progressão Horizontal por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, à servidora **MADALENA FÁVARO** - Técnico Legislativo, matrícula nº 41948, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 2026997512853 de 30/01/2026, conforme descrito abaixo:

Reposicionamento Funcional	A partir de 29 de janeiro de 2026	TLB8
Progressão Horizontal	A partir de 30 de janeiro -2026	TLC8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT

Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 91/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;



CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 21/2025, de 09/12/2025, que estabelece parâmetros, critérios e procedimentos para o reposicionamento funcional de servidores aprovados no Concurso Público – Edital 2013, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e disciplina a celebração de Termos de Acordo Extrajudicial Individual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer nº 372/2025, emitido pela Procuradoria-Geral, sobre a viabilidade jurídica das minutas do Termo de Acordo Extrajudicial, da Resolução de Reposicionamento e da Resolução da Quebra de Interstício;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial Individual, firmado entre o servidor e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso anuindo o reposicionamento funcional na carreira;

CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025, relativa à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reposicionamento Funcional e a Progressão Horizontal por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, à servidora **AMANDA FARAH MROZINSKI PEREIRA DE MELO** - Analista Legislativo, matrícula nº 41884, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 2026620821309 de 28/01/2026, conforme descrito abaixo:

Reposicionamento Funcional	A partir de 27 de janeiro de 2026	ALB9
Progressão Horizontal	A partir de 28 de janeiro -2026	ALC9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT

Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 92/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;



CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 21/2025, de 09/12/2025, que estabelece parâmetros, critérios e procedimentos para o reposicionamento funcional de servidores aprovados no Concurso Público – Edital 2013, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e disciplina a celebração de Termos de Acordo Extrajudicial Individual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer nº 372/2025, emitido pela Procuradoria-Geral, sobre a viabilidade jurídica das minutas do Termo de Acordo Extrajudicial, da Resolução de Reposicionamento e da Resolução da Quebra de Interstício;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial Individual, firmado entre o servidor e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso anuindo o reposicionamento funcional na carreira;

CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025, relativa à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reposicionamento Funcional e a Progressão Horizontal por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, ao servidor **EWERTON VIEGAS ROMEO MIRANDA** - Analista Legislativo, matrícula nº 41884, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 2026902626913 de 09/02/2026, conforme descrito abaixo:

Reposicionamento Funcional	A partir de 08 de fevereiro de 2026	ALA8
Progressão Horizontal	A partir de 09 de fevereiro -2026	ALB8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT

Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 93/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 21/2025, de 09/12/2025, que estabelece parâmetros, critérios e procedimentos para o reposicionamento funcional de servidores aprovados no Concurso Público – Edital 2013, no âmbito da



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e disciplina a celebração de Termos de Acordo Extrajudicial Individual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer nº 372/2025, emitido pela Procuradoria-Geral, sobre a viabilidade jurídica das minutas do Termo de Acordo Extrajudicial, da Resolução de Repositionamento e da Resolução da Quebra de Interstício;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Acordo Extrajudicial Individual, firmado entre o servidor e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso anuindo o reposicionamento funcional na carreira;

CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025, relativa à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Repositionamento Funcional e a Progressão Horizontal por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, à servidora **LAÍS FIGUEIREDO COSTA MARQUES RIZZOTTO** – Analista Legislativo, matrícula nº 41920, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 2026119108028 de 10/02/2026, conforme descrito abaixo:

Repositionamento Funcional	A partir de 09 de fevereiro de 2026	ALB9
Progressão Horizontal	A partir de 10 de fevereiro de 2026	ALC9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT

Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 94/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral nº 372/2025, datado de 05/12/2025, referente às Minutas do termo de acordo extrajudicial, da resolução de reposicionamento, da resolução de quebra de interstício e questionamentos.



CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025 relativas à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Horizontal, por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, à servidora **MÁRCIA REGINA GONÇALVES ANDREOLA** – Analista Legislativo, matrícula nº 22181, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 20268855178410, de 15/01/2026, conforme descrito abaixo:

Progressão Horizontal	A partir de 11 fevereiro - 2026	ALD10
-----------------------	---------------------------------	-------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT

Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 95/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.331, de 13/04/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28, de 28/06/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 23, que dispõe sobre a dispensa temporária do cumprimento de interstícios previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.331/2021, para cargos de provimento efetivo, condicionada à titulação exigida, vedado salto de classe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral nº 372/2025, datado de 05/12/2025, referente às Minutas do termo de acordo extrajudicial, da resolução de reposicionamento, da resolução de quebra de interstício e questionamentos.

CONSIDERANDO as tratativas constantes na Ata nº 01/2025 relativas à reunião realizada em 09/12/2025, entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral, Secretaria da Controle Interno e Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – SINDAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Horizontal, por dispensa, em caráter excepcional, do cumprimento de interstício, à servidora **VERÔNICA CANUTO DE MENEZES** – Técnico Legislativo, matrícula nº 41005, de acordo com o que consta no Processo Protocolo nº 2026993287724, de 12/02/2026, conforme descrito abaixo:

Progressão Horizontal	A partir de 12 de fevereiro - 2026	TLD10
-----------------------	------------------------------------	-------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2026.

Deputado Max Russi - Presidente - ALMT



Deputado Dr. João - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA N° 22/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 263, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei complementar nº 04 de 15/10/1990, a serem usufruídas nos seguintes períodos:

Matrícula	Nome	Período Aqui-sitivo	Dias de Gozo	Início do Gozo	Fim do Gozo
41094	ALLAN ROGERIO DA SILVA BARBOSA	2022/2023	10	02/03/2026	11/03/2026
45844	ALMERINDO MORAES	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026
46035	AMANDA FERNANDES DE FREITAS	2024/2025	10	18/03/2026	27/03/2026
46332	ANA CECILIA REGIS DE CAMPOS MARIANO	2024/2025	10	10/03/2026	19/03/2026
33467	ANA DENISE DA SILVA PINTO TEIXEIRA	2024/2025	10	02/03/2026	11/03/2026
41292	ANDRE VIEIRA DALBERTO	2023/2024	30	02/03/2026	31/03/2026
42686	BENEDITO AURELIO DE SOUSA	2024/2025	30	02/03/2026	31/03/2026
21745	BENEDITO PALMEIRA NETO	2022/2023	15	02/03/2026	16/03/2026
40971	CAIO CEZAR COSTA ALVES	2023/2024	30	02/03/2026	31/03/2026
9490	CARMEM ELVINA SANTOS ARAUJO GAIOTTI	2022/2023	10	16/03/2026	25/03/2026
41558	CAROLINA DA SILVA GODINHO	2021/2022	10	11/03/2026	20/03/2026
47267	CAROLINO CORREA DA COSTA NETO	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026



32302	CLAYTON MAURO CORREA FORTES	2017/2018	30	02/03/2026	31/03/2026
20539	CRISTIANO GUERINO VOLPATO	2024/2025	15	02/03/2026	16/03/2026
46571	DALBIANO DANTAS DE OLIVEIRA	2024/2025	15	09/03/2026	23/03/2026
41909	DANIELLY FERNANDA SILVA SOARES DE ALMEIDA RONDON	2022/2023	10	09/03/2026	18/03/2026
46952	DANIELLY JOANA D'ARC VILHALBA DE LIMA	2023/2024	14	02/03/2026	15/03/2026
47793	DEBORAH CHRISTINA EVANGELISTA LUPERIN	2024/2025	30	15/01/2026	13/02/2026
41953	DEBORAH DE ARRUDA ISOTON	2022/2023	10	02/03/2026	11/03/2026
46086	DIEGO MACIEL FARIA	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026
25111	EDNA APARECIDA BARBOSA	2024/2025	10	16/03/2026	25/03/2026
33580	EDUARDO BALBINO FERREIRA	2024/2025	15	16/03/2026	30/03/2026
33136	EDUARDO HENRIQUE COSTA OCTAVIANO	2024/2025	10	16/03/2026	25/03/2026
48332	ELIANE NUNES DA SILVA GUEDES	2025/2026	10	03/03/2026	12/03/2026
45601	ELISDETHE RABELO DA SILVA	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026
41801	ERICA FERNANDES DE OLIVEIRA	2024/2025	10	23/03/2026	01/04/2026
41096	ERICA FONSECA VILA	2022/2023	10	02/03/2026	11/03/2026
41096	ERICA FONSECA VILA	2023/2024	20	16/03/2026	04/04/2026
48235	EZITO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026



26636	FÁBIO GIUBERTI SUCENA RASGA	2021/2022	30	02/03/2026	31/03/2026
41474	FABRICIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES	2018/2019	30	02/03/2026	31/03/2026
41067	FELIPE BENEVIDES POYER	2021/2022	30	02/03/2026	31/03/2026
41290	FELIPE DE OLIVEIRA LARGURA	2025/2026	30	09/03/2026	07/04/2026
25140	FLORISEL PINTO DE LIMA	2025/2026	30	03/03/2026	01/04/2026
46785	FRANCIELLE CLAUDIO PEREIRA BRUSTOLIN	2024/2025	10	02/03/2026	11/03/2026
22500	GENILSON OLIVEIRA DA CUNHA	2021/2022	30	02/03/2026	31/03/2026
46934	GEOVANE SANTOS CABRAL	2024/2025	30	02/03/2026	31/03/2026
41622	GIDEON DANNI DA ROSA	2023/2024	30	18/03/2026	16/04/2026
47559	GIOVANNA PATRICIA BITTENCOURT SILVA SOUZA	2024/2025	15	05/03/2026	19/03/2026
46792	GLACYANE PACHECO DA SILVA	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026
41136	GONÇALO DIAS DE MOURA	2024/2025	30	02/03/2026	31/03/2026
32484	GONÇALO MAXIMIANO ALMEIDA ARRUDA	2025/2026	30	03/03/2026	01/04/2026
44300	HATILANEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026
46087	JAIR BORGES DE SOUSA	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026
11939	JOSÉ LINO DO CARMO LADISLAU	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026
45605	JULIANA ARINI	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026



41679	JULIANO GRACIANO DE PAIVA	2023/2024	10	23/03/2026	01/04/2026
46372	LIVIA AUXILIADORA DA SILVA POMMOT	2024/2025	30	04/03/2026	02/04/2026
48532	LUANA GABRIELA LEMES DA SILVA	2025/2026	30	03/02/2026	04/03/2026
41561	LUCIANA ROSA GOMES	2023/2024	30	02/03/2026	31/03/2026
42402	LUCIDIO DE MELLO FILHO	2023/2024	15	18/03/2026	01/04/2026
41274	LUDCESAR VIEIRA DE ASSIS	2024/2025	15	23/03/2026	06/04/2026
26100	LUIZ CARLOS CULCA NOGUEIRA	2024/2025	30	05/03/2026	03/04/2026
41291	LUIZ CELSO VOLPATO VIEIRA	2022/2023	15	16/03/2026	30/03/2026
22860	LUIZ VIDAL DA FONSECA JUNIOR	2016/2017	30	02/03/2026	31/03/2026
41800	MAIRA FRANCISCA DOS SANTOS NIENOW	2024/2025	15	27/03/2026	10/04/2026
40969	MARCOS TERUO OKAMURA	2024/2025	10	23/03/2026	01/04/2026
41930	MARIA CRISTINA DE SOUZA TEODORO	2023/2024	10	02/03/2026	11/03/2026
42183	MARINA CARLA AVALONE MENDONCA	2023/2024	10	23/03/2026	01/04/2026
44163	MICAELE MORAIS DE OLIVEIRA	2025/2026	30	04/03/2026	02/04/2026
26673	MONICA DE CAMPOS PADILHA	2023/2024	30	02/03/2026	31/03/2026
41894	NASLE DOGAN	2022/2023	10	16/03/2026	25/03/2026
41894	NASLE DOGAN	2023/2024	30	26/03/2026	24/04/2026



40542	NEILY JACINTA ALMEIDA SOARES	2023/2024	15	02/03/2026	16/03/2026
41879	NELSON DE CARVALHO JUNIOR	2024/2025	20	23/03/2026	11/04/2026
25127	ORLANDO EVANGELISTA CUNHA	2025/2026	30	04/03/2026	02/04/2026
48485	PAULA BORGES DE OLIVEIRA	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026
41076	PRISCILLA CHIANCA FAVA	2023/2024	20	02/03/2026	21/03/2026
41076	PRISCILLA CHIANCA FAVA	2024/2025	10	23/03/2026	01/04/2026
45859	QUELIM VANUZI DIAS DA SILVA	2024/2025	10	16/03/2026	25/03/2026
47270	ROBERTA DE CÁSSIA DA SILVA	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026
44397	RONEIA CRISTINA MIRANDA PRATO	2023/2024	30	02/03/2026	31/03/2026
41097	ROSENIL ROSA MACHADO	2024/2025	10	23/03/2026	01/04/2026
46232	SELMA FERREIRA DE LIMA	2025/2026	30	04/03/2026	02/04/2026
41886	SOLANGE APARECIDA BARROS PEREIRA	2023/2024	15	18/03/2026	01/04/2026
48237	SOLANGE MENACHO DE MORAES	2025/2026	30	02/03/2026	31/03/2026
45586	THIAGO ALEXANDER SPASSINI GOULART	2025/2026	11	10/03/2026	20/03/2026
41872	THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	2024/2025	10	11/03/2026	20/03/2026
41091	VALDILSON LOURENÇO DE MOURA SILVA	2022/2023	30	02/03/2026	31/03/2026
23194	VARNEY FIGUEIREDO DE LIMA	2022/2023	30	04/03/2026	02/04/2026



46088	VIVIAN MARIA VIEIRA DE ANDRADE LIMA	2024/2025	10	23/03/2026	01/04/2026
40953	VIVIANNE MARQUES	2023/2024	15	16/03/2026	30/03/2026
41617	YURI TADEU DALTRO CASEIRO	2022/2023	10	10/03/2026	19/03/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 02 de fevereiro de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ATO N° 007/2026/SSL/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.825, de 5 de fevereiro de 2019, e em virtude da aprovação do Requerimento nº 72/2026, de autoria do Deputado Dr. João, prorroga o prazo de funcionamento, pelo período de cento e oitenta dias, da Câmara Setorial Temática com objetivo de estudar e discutir o Pagamento de Serviços Ambientais - Bioma Pantanal, constituída nos termos do Ato nº 031/2025/SSL/ALMT, publicado no DOEAL/MT do dia 30 de junho de 2025.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

*Reproduz-se por ter saído incorreta.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO DE FISCALIZAÇÃO N° 367/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato n° 001/2026 /SCCC/ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **Superintendência do Instituto de Memória/ALMT, Processo SGED/2026683248556**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR



001/2026	Life Tree Ltda	Aquisição do livro "ELIMINE AS TOXINAS DA SUA VIDA: HABITOS, ATITUDES, RELIGIOSIDADE, RELACIONAMENTO, INFLUÊNCIAS E EMOÇÕES"	Matrícula/Nome: 21421 Mara Regi-na Visnadi	Matrícula/Nome: 41620 Paulo Henrique Coimbra Pereira
			FISCAL	SUBSTITUTO DO FISCAL
			Matrícula/Nome: 44754 Edevamilton de Lima Oliveira	Matrícula/Nome: 41906 Ewerton Viegas Romeo Miranda

Art. 2º Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
 - VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
 - VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
 - IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;
 - XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;
- Art. 3º** Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:



- I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuênciada autoridade superior;
- II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuênciada autoridade superior;
- III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
- VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuênciada autoridade superior;
- IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;



XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 4º Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;

II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;

III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.

Art. 5º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Art. 6º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 7º Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art. 8º Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **02/02/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 12 de fevereiro de 2026.

Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024/SCCC/ALMT

Contratada: VCA Produções Ltda



Objeto: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo, execução e reajuste de 4,11%, da prestação de serviços de produção audiovisual de vídeos documentários com duração de 10 (dez) minutos que inclui: pesquisa, roteirização, captação de imagens, utilização de banco de imagens, locução, edição, vinheta de abertura e encerramento, trilha sonora e videografismo ou animação gráfica para suporte às atividades de comunicação da ALMT.

Valor: R\$ 1.517.024,88 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 19/01/2026 a 19/01/2027

Assinatura: Mesa Diretora – 19/01/2026

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2026

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90009/2025

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 002/2024/SAP/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 90009/2025/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA	GRUPO 01/ ITEM	UND	QUANT.	VALOR UN
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 51.659.136/0001-49	1	UNID	7	R\$ 3.724,60
	2	UNID	26	R\$ 1.315,87
	3	UNID	3	R\$ 2.433,75
	4	UNID	30	R\$ 646,49
	5	UNID	31	R\$ 781,65
	6	UNID	4	R\$ 298,00
	7	UNID	13	R\$ 296,91



	8	UNID	150	R\$ 160,97
	9	UNID	3	R\$ 1.391,64
	GRUPO 02/ ITEM	UND	QUANT.	VALOR UN
	10	UNID	3	R\$ 3.724,60
	11	UNID	9	R\$ 1.315,87
	12	UNID	1	R\$ 2.433,75
	13	UNID	10	R\$ 646,49
	14	UNID	10	R\$ 781,65
	15	UNID	2	R\$ 298,00
	16	UNID	5	R\$ 296,91
	17	UNID	50	R\$ 160,97
	18	UNID	1	R\$ 1.391,64
	GRUPO 08/ ITEM	UND	QUANT.	VALOR UN
	35	UNID	8	R\$ 954,76
	36	UNID	10	R\$ 1.060,91
	37	UNID	3	R\$ 7.404,22
	GRUPO 11/ ITEM	UND	QUANT.	VALOR UN



	52	UNID	2	R\$ 1.130,75
	53	UNID	2	R\$ 1.725,37
	54	UNID	1	R\$ 886,83
	55	UNID	2	R\$ 456,85
	56	UNID	10	R\$ 212,02

Cuiabá-MT 11/02/2026.

Presidente: Dep. Max Russi

1º Secretário: Dep. João José de Matos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2026

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90009/2025

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 002/2024/SAP/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 90009/2025/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA	GRUPO 04	UND	QUANT.	VALOR UN
VLF MAQUINAS E SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA 29.023.342/0001-09	ITEM 21	UND	24	R\$ 1.399,00
	ITEM 22	UND	1	R\$ 10.000,00

Cuiabá-MT 11/02/2026.

Presidente: Dep. Max Russi

1º Secretário: Dep. João José de Matos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025



Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90009/2025

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 002/2024/SAP/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 90009/2025/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA	GRUPO 05/ ITEM	UND	QUANT.	VALOR UN
JARDIM SHOP LTDA - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADES LTDA CNPJ 36.513.363/0001-78	23	UNID	50	158,00
	24	UNID	52	314,00

Cuiabá-MT 11/02/2026.

Presidente: Dep. Max Russi

1^a Secretário: Dep. João José de Matos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90009/2025

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 002/2024/SAP/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 90009/2025/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA	GRUPO 06/ ITEM	UND	QUANT.	VALOR UN
J R MACHADO IMP. E EXP LTDA CNPJ 53.553.859/0001-94	25	UNID	27	3.305,00
	26	UNID	27	1.789,00
	27	UNID	26	2.549,00
	28	UNID	18	6.500,00
	29	UNID	8	8.500,00

Cuiabá-MT 11/02/2026.

Presidente: Dep. Max Russi

1^a Secretário: Dep. João José de Matos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90009/2025

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 002/2024/SAP/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 90009/2025/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA	GRUPO 09	UND	QUANT.	VALOR UN
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA 36.838.236/0001-49	38	UNID	7	R\$ 975,00
	39	UNID	7	R\$ 859,00
	40	UNID	26	R\$ 3.500,00
	41	UNID	48	R\$ 1.000,00
	42	UNID	8	R\$ 1.500,00
	43	UNID	8	R\$ 1.500,00
	44	UNID	80	R\$ 680,00
	GRUPO 10	UND	QUANT.	VALOR UN
	45	UNID	3	R\$ 975,00
	46	UNID	3	R\$ 859,00
	47	UNID	4	R\$ 3.500,00
	48	UNID	7	R\$ 1.000,00
	49	UNID	4	R\$ 1.500,00
	50	UNID	4	R\$ 1.500,00



	51	UNID	11	R\$ 680,00
--	----	------	----	------------

Cuiabá-MT 11/02/2026.

Presidente: Dep. Max Russi

1º Secretário: Dep. João José de Matos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90009/2025

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 002/2024/SAP/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 90009/2025/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA	GRUPO 12/ ITEM	UND	QUANT.	VALOR UN
JOTA 1 SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 40.050.950/0001-45	57	UNID	12	1.814,52
	58	UNID	14	1.257,08

Cuiabá-MT 11/02/2026.

Presidente: Dep. Max Russi

1º Secretário: Dep. João José de Matos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90009/2025

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 002/2024/SAP/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 90009/2025/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA	GRUPO 13/ ITEM	UND	QUANT.	VALOR UN
ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA 22.665.775/0001-19	59	UNID	28	R\$ 6.410,00
	60	UNID	28	R\$ 8.263,00



	61	UNID	97	R\$ 8.094,00
	62	UNID	96	R\$ 3.309,00
	63	UNID	28	R\$ 6.170,00

Cuiabá-MT 11/02/2026.

Presidente: Dep. Max Russi

1^a Secretário: Dep. João José de Matos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90009/2025

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 002/2024/SAP/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 90009/2025/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo

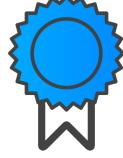
EMPRESA	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UN
OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP 00.789.321/0001-17	69	UNID	1	1.050,00

Cuiabá-MT 12/02/2026.

Presidente: Dep. Max Russi

1^a Secretário: Dep. João José de Matos

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Thu Feb 19 22:30:52 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)